PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.681, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

PUBLICADA
Em 09/06/2015.
Ademir Martins dos Reis
Secretario de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.671 DE 17 DE ABRIL DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 8º da Lei Municipal 17.671, de 17 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2015."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 09 de junho de 2015.

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro